

LEI Nº 3.302, DE 04/05/2010.

DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO DE ARACRUZ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a implantar o Centro de Convivência do Idoso no Município de Aracruz.

Art. 2º - O Centro de Convivência do Idoso do Município de Aracruz atenderá a demanda da Sede e dos Distritos.

Art. 3º - O Centro de Convivência do Idoso deverá ser equipado e ter atividades para atenção especial e integração social aos idosos, com exercícios físicos, esportes, lazer, atividades culturais, artesanais, laborativas, educativas e para a cidadania, nos períodos matutino e vespertino.

Parágrafo único - As atividades direcionadas à promover a integração social, lazer e ocupação produtiva, deverão ser orientadas por pessoas habilitadas.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Todos os projetos a serem desenvolvidos deverão ter a inscrição no Conselho Municipal da Defesa da Pessoa Idosa – CMDPI.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 04 de Maio de 2010.

ADEMAR COUTINHO DEVENS  
Prefeito Municipal